PROJETO DE LEI N°162/2017

Dispõe sobre a utilização de dispositivo de alerta nos veículos do transporte coletivo do município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam obrigados todos os ônibus que forem utilizados para o transporte coletivo neste município usarem em seu letreiro luminoso, no local em que normalmente aparece a linha que o veículo faz, a frase "SOCORRO ASSALTO" em caso de roubo no interior dos respectivos coletivos, tornando visível para que a população acione a polícia e sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º O letreiro tem que estar em destaque para que a população perceba o chamado de socorro.

§ 2º O número da linha do ônibus deve estar visível, podendo ser mantido no letreiro, posicionado antes da frase de socorro, possibilitando a identificação do coletivo.

§ 3º O sistema será acionado pelo motorista ou pelo cobrador do veículo e deverá ser instalado em local estratégico a fim de proporcionar o seu imediato acionamento, sem risco para a integridade física dos funcionários ou passageiros diante da ocorrência do ato ilícito.

Art. 2º A frase a ser usada no letreiro tem de ser uniforme e igual para todas as empresas/proprietários, ou seja, uma única frase que será usada sempre no momento em que ocorrer este tipo de crime.

Art. 3º O descumprimento desta Lei será considerado infração e, como penalidade,

deverá ser cobrada multa da empresa/proprietário que não usar o letreiro luminoso com o alerta de socorro durante a ocorrência do assalto.

Parágrafo único. Fica o órgão competente responsável pelo cumprimento da Lei obrigado a aplicar na empresa/proprietário multa de 01 salário mínimo nacional vigente por infração.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 30 de outubro de 2017

César Tarzan
Vereador Líder PP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a conter a ação de assaltantes nos coletivos. Em hipótese da ocorrência de crimes no interior do veículo de transporte público coletivo, o motorista ou o cobrador aciona um dispositivo, estrategicamente posicionado, que emite a mensagem "SOCORRO ASSALTO".

O aviso torna pública a ação dos criminosos e agiliza a chegada da Polícia Militar. Vale ressaltar que esse programa já foi implementado em diversos municípios, onde os índices de roubo a coletivo foram reduzidos gradativamente depois que esse sistema de alerta foi adotado, o que comprova o funcionamento do chamado.

Embora Divinópolis não registre número vultuoso de ocorrências deste tipo, a principal finalidade da norma é a prevenção. Não pode o legislador agir de forma reativa, e sim deve ser proativo, evitando que problemas deste tipo venham a ocorrer. O assaltante, sabendo que o coletivo possui o sistema, não vai querer correr o risco de agir e acabar preso.

Nestes termos, buscando a segurança dos trabalhadores e usuários do transporte público coletivo deste município, bem como a redução na criminalidade.

Isto posto e certos da compreensão, este Vereador solicita aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Divinópolis 30 de outubro de 2017

César Tarzan
Vereador Líder PP